



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

PROCESSO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Bruno Dias Ferreira, CPF 049.547.796-69, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 4.905/18 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.076/0001-88, situada na Rua Itajubá, nº 1310, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte / Minas Gerais - CEP 31.030-430, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu proprietário, Alessandro Castro e Mello, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.614.756, SSP / MG e inscrito no CPF sob o nº 934.667.306-00, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 19/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, do tipo menor preço por lote.

## 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**OBJETO** Registro de Preços para fornecimento de placas de homenagem, medalhas em aço inox, troféus, banners, adesivos e bottons para eventos e premiações da Câmara Municipal de Pouso Alegre., conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial nº 02/2021.

LOTE1	
-------	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.
1	Medalha de finalista no formato redondo, fundida em liga metálica <b>na cor ouro</b> , com <b>70mm de diâmetro</b> , espessura 3mm, pesando de 100 a 120 g. Frente com gravação adesivada com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação adesivada com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	90	R\$8,00
2	Medalha de participação no formato redondo, fundida em liga metálica <b>na cor ouro</b> , com <b>50mm de diâmetro</b> , espessura 3mm, pesando de 50 a 60 g. Frente com gravação adesivada com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação adesivada com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	320	R\$6,00
3	Medalha de participação no formato redondo, fundida em liga metálica <b>na cor prata</b> , com <b>50mm de diâmetro</b> , espessura 3mm, pesando de 50 a 60 g. Frente com gravação adesivada com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação adesivada com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	30	R\$6,00
	Medalha de participação no formato redondo,		



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

4	fundida em liga metálica <b>na cor bronze</b> , com <b>50mm de diâmetro</b> , espessura 3mm, pesando de 50 a 60 g. Frente com gravação adesivada com símbolo da Escola do Legislativo (colorida) no centro em baixo relevo e borda com detalhes em alto relevo. Costas com gravação adesivada com o símbolo de cada evento (colorida) ocupando toda a área lisa. Acompanhada de fita de cetim nas cores azul, verde, amarelo ou vermelho (conforme o evento definido pelo contratante).	30	R\$6,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$3.000,00</b>			
<b>LOTE 2</b>			
Item	Item	Qtde.	Valor Unit.
1	Medalha na forma octogonal com medida total de 8cmx8cm, produzidas em aço inox, esmaltada com verniz, aplique abaulado em chapa de latão dourado de 1mm de espessura, com 7,5 cm de diâmetro e 2cm de altura no ponto de maior relevo, com escrita a laser e foto resinada central; no verso: aplique central redondo em chapa de latão dourado de 1mm de espessura, com diâmetro de 7,5cm, escrita a laser no centro e borda brilhante. Fita de gorgorão em 2 cores, com largura de 4cm com estojo de luxo em veludo.  OBS: A empresa deve considerar, no orçamento, os serviços de gravação das imagens e demais dados que serão enviados oportunamente pelo contratante.	80	R\$80,00
2	Medalhas de aço inox, medindo 6,5 cm de diâmetro, com gravações em cores na frente e no verso, e com fita de cetim (2 cm de largura) com cores a definir.	30	R\$9,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$6.670,00</b>			
<b>LOTE 3</b>			
<b>Item</b>	<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado, AISI 304 medidas 15x21cm, com estojo para a placa tipo capa de livro em veludo (azul, preto ou vermelho)	50	R\$110,00
2	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado, AISI 304 medidas 20x30cm, com estojo para a placa tipo capa de livro em veludo (azul, preto ou vermelho) Com layout a ser encaminhado pela Comunicação da Câmara	30	R\$160,00
3	Placa de homenagem em aço inox escovado medidas 54x90cm.	13	R\$800,00
4	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado AISI 304 com borda em alto relevo, tamanho 29cm x 21cm com estojo de veludo tipo caixa, na cor preta, azul ou vermelha, no tamanho 32cm x 25cm e com fecho. Com layout a ser encaminhado pela Comunicação da Câmara.	25	R\$200,00
5	Placa de homenagem gravada em aço inox escovado, AISI 304, medidas 15cm x 21cm, com base expositora.	18	R\$110,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$27.680,00</b>			



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

LOTE 9			
Item	Item	Qtde.	Valor Unit.
1	<p>Troféu confeccionado em acrílico transparente de 10mm de espessura com medidas de 210 x 150mm (comp x alt) com recorte especial detalhado sobre o layout e gravação adesivada com o símbolo de cada evento (colorida). Base em acrílico transparente de 10mm de espessura com medidas de 70 x 210mm (larg x comp) com cantos arredondados e gravação adesivada com o símbolo da Escola do Legislativo e descrição (colorida).</p> <p><b>OBS:</b> A fixação entre as duas peças (base e troféu), deverá ser encaixada e não somente coladas.</p>	32	R\$120,00
2	<p>Troféu confeccionado em acrílico transparente de 10mm de espessura com medidas de 294 x 210mm (comp x alt) com recorte especial detalhado sobre o layout e gravação adesivada com o símbolo de cada evento (colorida). Base em acrílico transparente de 10mm de espessura com medidas de 100 x 294mm (larg x comp) com cantos arredondados e gravação adesivada com o símbolo da Escola do Legislativo e descrição (colorida).</p> <p><b>OBS:</b> A fixação entre as duas peças (base e troféu), deverá ser encaixada e não somente coladas.</p>	14	R\$240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$7.200,00			
LOTE 10			
Item	Item	Qnde.	Valor Unit.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

*Estado de Minas Gerais*

1	<p>Boton (ou pin) da Câmara Municipal</p> <p>Em metal dourado; ao centro, em relevo, o brasão da Câmara Municipal. Na parte superior a inscrição "Câmara Municipal" e na parte inferior "Pouso Alegre";</p> <p>No verso tem um pino no qual se prende uma presilha de metal (greapfastner) para fixá-lo à roupa do usuário;</p> <p>Arte com responsabilidade do fornecedor.</p>	50	R\$11,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$550,00</b>			

- 1.1 O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, **que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.**
- 1.2 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:
  - 01 01 01 031 0014 8003 3390 30 (Ficha 14)
  - 01 02 01 122 0014 7002 4490 52 (Ficha 26)
  - 01 04 01 031 0015 8015 3390 30 (Ficha 90)
  - 01 04 01 031 0015 8015 3390 31 (Ficha 91)
  - 01 05 01 391 0016 8017 3390 30 (Ficha 108)
  - 01 05 01 391 0016 8018 3390 31 (Ficha 113).

## 2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

- 2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos objetos obedecerão aos critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.
- 2.3 A Ata de registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do § 1º, do artigo 7º do Decreto nº 2.754/2005.
- 2.4 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/05.

### **3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 3.2 O Gestor de Contratos da **CÂMARA MUNICIPAL** atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

### **4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
  - 4.1.1 O **FORNECEDOR** poderá requerer à Câmara Municipal de Pouso Alegre, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CÂMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

- 4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CAMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5 DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES**

- 5.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 7º, Decreto nº 2.754/2005.
- 5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à **CÂMARA MUNICIPAL**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3 Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **CAMARA MUNICIPAL**.
- 5.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **6 DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA ATA**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços tem validade e vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## **7 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 7.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lôs integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 7.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 7.3** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.
- 7.4** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:
- 7.4.1** dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- 7.4.2** medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

## **8 DA RESCISÃO**

- 8.1** Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:
- 8.1.1** Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.1.2** Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 8.1.3** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **9 DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 9.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

- 9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- 9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

- 9.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, na hipótese de o **FORNECEDOR**, de modo injustificado, desistir do ajuste ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da **CÂMARA MUNICIPAL**, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 9.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

- 9.5 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA MUNICIPAL** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA MUNICIPAL**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

9.6 As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **CÂMARA MUNICIPAL** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **10 DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 03 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Bruno Dias Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Presidente da Mesa Diretora

\_\_\_\_\_  
Eizelo Guido  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Alessandro Castro e Mello

ACARTE COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI

Representante Legal

\_\_\_\_\_  
André Albuquerque Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pregoeiro

